



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício 81/2026

Monte Carlo – SC, 13 de março de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Monte Carlo – SC

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar – Convênio Simplificado – Processo SGPe nº 12257/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à execução de obras de pavimentação em pedra irregular em vias públicas do Município de Monte Carlo.

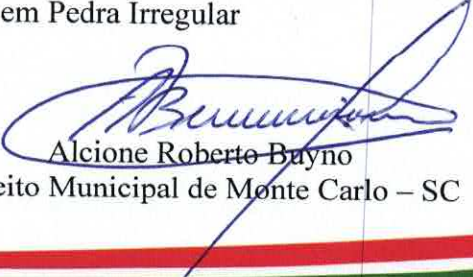
A suplementação orçamentária decorre de Convênio Simplificado, conforme Processo SGPe nº 12257/2025, celebrado com o Estado de Santa Catarina, nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 59/2025, com finalidade específica de investimento em infraestrutura urbana.

Os recursos serão aplicados na pavimentação em pedra irregular de 03 (três) vias públicas, localizadas no Bairro Ipês, compreendendo, entre outras, as seguintes ruas: Marcos Roberto de Cristo, Jurema Ribeiro Serpa e Bernardino Lopes de Albuquerque, conforme plano de trabalho aprovado.

Ressaltamos que o recurso possui destinação específica e vinculada, sendo indispensável a adequada autorização legislativa para sua correta alocação orçamentária e execução, em estrita observância às normas legais e aos princípios da administração pública.

Encaminhamento de Projeto de Lei – Suplementação Orçamentária – Convênio Simplificado – Pavimentação em Pedra Irregular

Atenciosamente


Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal de Monte Carlo – SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 008/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCIONE ROBERTO BUYNÓ, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade: 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Via Públicas
Elemento de Despesa 90 - 4.4.90.00.00.00.00.1.701.7000.000483
Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de março de 2026.


ALCIONE ROBERTO BUYNÓ
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à execução de obras de pavimentação em pedra irregular em vias públicas, no âmbito da política de desenvolvimento urbano do Município.

Os recursos são provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, conforme Processo SGPe nº 12257/2025, nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 59/2025, possuindo destinação específica para investimentos em infraestrutura urbana.

A suplementação orçamentária faz-se necessária em razão da inexistência ou insuficiência de dotação específica no orçamento municipal para a adequada contabilização e execução da despesa, sendo indispensável para assegurar a legalidade do gasto público, conforme dispõe a legislação orçamentária vigente.

O objeto do convênio contempla a pavimentação em pedra irregular de 03 (três) vias públicas, localizadas no Bairro Ipês, incluindo as ruas Marcos Roberto de Cristo, Jurema Ribeiro Serpa e Bernardino Lopes de Albuquerque, conforme plano de trabalho aprovado junto ao Estado.

A execução das obras proporcionará melhorias significativas na mobilidade urbana, na segurança do tráfego e na qualidade de vida dos moradores, além de contribuir para a valorização urbana e redução de problemas decorrentes de vias não pavimentadas.

Ressalta-se que os recursos possuem caráter vinculado, devendo ser aplicados exclusivamente na finalidade pactuada, não acarretando impacto negativo ao equilíbrio fiscal do Município, uma vez que se tratam de recursos externos oriundos de convênio.

Diante do exposto, restam evidenciados o interesse público, a legalidade e a necessidade da presente suplementação orçamentária, motivo pelo qual se submete o Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.


ALCIONE ROBERTO BUYNÓ
Prefeito Municipal

Monte Carlo – SC, 13 de março de 2026.